

POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO EM CONTEXTO LOCAL: A ATUAÇÃO DA DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE PARANAÍ

Maria de Lourdes Araújo*
Rayani Segantini de Araújo*
Eliane Regina Santos Maia Pereira*

Introdução

As políticas públicas de defesa dos direitos das mulheres constituem instrumento fundamental para a promoção da efetiva igualdade de gênero e para o enfrentamento das desigualdades estruturais ainda presentes na sociedade brasileira. As relações assimétricas de gênero, historicamente construídas, organizam papéis sociais diferenciados entre homens e mulheres, refletindo-se de forma marcante nas desigualdades no mundo do trabalho, na divisão sexual das atividades, na desvalorização do trabalho do cuidado, na participação limitada das mulheres em espaços de decisão e na persistência das diversas formas de violência de gênero.

Nesse contexto, a Lei Maria da Penha representa um marco normativo fundamental ao reconhecer a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma forma de violação de direitos humanos, instituindo mecanismos de prevenção, proteção e responsabilização. Em âmbito municipal, a criação de entes específicos, como os Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs), é uma estratégia válida para a efetivação dessas diretrizes, ao fomentar a articulação intersetorial e a transversalidade de gênero nas diversas políticas públicas.

No município de Paranavai/PR, a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres, criada pela Lei nº 5.496, em 30 de julho de 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, representa um avanço significativo na

* Doutora em Direito e Mestra em Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Paraná; <https://orcid.org/0000-0001-6630-2405>; <http://lattes.cnpq.br/9947503785992331>; email: mlac@tjpr.jus.br.

* Graduada em Direito (Unifatecie), Pós-graduanda em Tribunal do Júri, Assessora de Pós-graduação da CEMSU, sede de Paranavai; email: rayani.araujo@tjpr.jus.br.eliane

* Pedagoga pela FAFIPA/UNESPAR, Pós-graduada em Psicopedagogia, Diretora de Políticas Pública para Mulheres em Paranavai; email: diretoriadamulhrtpvai@paranavai.gov.br.

organização da política pública local voltada à promoção e efetivação dos direitos das mulheres, ao trabalho e ao enfrentamento da violência de gênero.

É sobre a instituição e atuação desta diretoria na busca pela efetivação de direitos humanos das mulheres em Paranavaí que concentrar-se-á o presente trabalho.

Materiais e métodos

O presente trabalho é um relato de experiência, com abordagem qualitativa, a partir da criação e atuação institucional da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres do município de Paranavaí/PR, enquanto Organismo de Políticas para Mulheres (OPM). A análise baseia-se nas ações desenvolvidas no âmbito da política pública municipal, com foco na sua principal função de articulação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e na promoção de direitos, autonomia e emancipação.

As estratégias metodológicas de ação desta OPM até então, compreenderam a realização de diversas rodas de conversas, palestras, ações educativas, campanhas de sensibilização, caminhadas, feiras informativas e atividades de orientação à população, especialmente em datas simbólicas como o dia da mulher, o aniversário da Lei Maria da Penha e o mês de novembro (25/11 – Dia internacional para a Eliminação da Violência contra a mulher e início da Campanha “21 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres”). O trabalho também envolveu a atuação intersetorial junto a diferentes serviços e equipamentos da rede de proteção, como o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Delegacia da Mulher, Patrulha Maria da Penha, Guarda Municipal, Central de Medidas Socialmente Úteis - CEMSU, Núcleo Maria da Penha - NUMAPE, Secretarias de Saúde, Educação, Universidades e demais órgãos públicos.

Complementarmente, são utilizadas informações e dados produzidos pela Vigilância Socioassistencial, a partir da análise de registros de violência, boletins de ocorrência e sistemas de monitoramento, subsidiando o diagnóstico socioterritorial e o planejamento das ações no âmbito do Plano Municipal de Assistência Social.

Resultados e Discussão

A literatura e a prática institucional têm reiteradamente apontado que a desarticulação das redes de enfrentamento à violência contra a mulher constitui um dos principais entraves à efetivação dos direitos humanos desse grupo social. Os desafios perpassam por todo o país, conforme destacam Souza e Cordeiro (2014, p.15):

Diversos estudos e documentos nacionais e internacionais apontam para o fato de que a violência contra a mulher exige ações integradas para a sua prevenção e combate mais efetivos. Entre elas, a construção de redes de serviços públicos que articulem a atuação governamental e não-governamental em áreas como segurança pública, saúde, educação, assistência psicossocial, trabalho, habitação, entre outras.

Identificadas circunstâncias equivalentes também no Município de Paranavai, que debilitavam as ações locais de efetivação de direitos deste público especialmente vulnerabilizado, a opção política foi pela criação da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres, com competências básicas de:

Formular e articular com as demais políticas públicas a Política Municipal para Mulheres; Estimular a participação das mulheres, por meio de suas organizações representativas e pelo Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, para formulação de políticas, controle de ações e defesa de direitos; Estudar, propor e acompanhar políticas e ações que atendam às necessidades e contribuam para a melhoria das condições de vida das mulheres, com foco nos temas relacionados à ação comunitária, ao enfrentamento e eliminação da violência contra a mulher em toda sua amplitude, à participação e ao controle social, à educação, ao trabalho e emprego, à saúde, à cultura e à cidadania; **Articular ações com a rede de serviços existentes e demais Políticas Públicas que promovam a cidadania, participação social e direitos das mulheres;** Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e discriminação das mulheres, em especial àqueles relacionados com situações de violência, por meio de estudos, diagnósticos, pesquisas e campanhas; Promover encontros, seminários, simpósios, capacitação, conferências, palestras e debates sobre políticas públicas para mulheres; Propor ações, programas, inovações tecnológicas e políticas para a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento a quaisquer formas de discriminação contra as mulheres (incisos II a VIII, do § 5º, art. 40 da Lei Municipal nº 4396/2015, com a redação dada pela Lei nº 5.496/2025). Sem destaque no original.

Neste ainda exíguo período de efetiva implantação, os resultados observados a partir da atuação da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres evidenciam a importância da articulação intersetorial para a efetividade das políticas de gênero em âmbito municipal. As ações desenvolvidas contribuíram para a ampliação do

ISSN: 25253611

VI Seminário sobre gênero:

“Educação, diversidades e práticas profissionais: diálogos interseccionais e (im)pactos sociais”

acesso à informação, o fortalecimento da rede de proteção e a aproximação da população aos serviços disponíveis, contribuindo para a emancipação e consequente ruptura do ciclo da violência.

As atividades educativas e de sensibilização promoveram a reflexão crítica sobre práticas e comportamentos socialmente naturalizados que configuram formas de violência de gênero, tanto no âmbito doméstico quanto no ambiente de trabalho. As parcerias estabelecidas com instituições como a Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí - ACIAP e o Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, ampliaram o alcance das ações, permitindo abordagens específicas sobre assédio, direitos trabalhistas, prevenção da violência e formação cidadã de adolescentes e jovens.

No plano institucional, a formação continuada de servidores públicos com ênfase na escuta humanizada revela-se elemento central para a qualificação do atendimento às mulheres em situação de violência, contribuindo para o fortalecimento dos fluxos intersetoriais da rede e para o incremento da efetividade das políticas e ações de proteção. As reuniões mensais da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher vêm se consolidando como espaços estratégicos de avaliação, monitoramento e reorganização das práticas, orientadas por dados e evidências territoriais.

Considerações finais

Ainda que módico o tempo de sua criação e implantação, as ações e experiências desenvolvidas pela Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres de Paranavaí, permitem afirmar a evidência e a relevância dos organismos municipais na concretização das políticas de gênero, especialmente no que se refere à articulação intersetorial e à integração das ações de enfrentamento à violência contra a mulher. O fortalecimento institucional de estruturas como a Diretoria e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher representa avanço significativo na promoção da igualdade de gênero no âmbito local.

Conclui-se que a continuidade, o monitoramento e a avaliação sistemática das políticas públicas são fundamentais para assegurar sua efetividade, ao possibilitar o desenvolvimento de ações em âmbito local, orientadas por dados

e voltadas à promoção da igualdade e ao fortalecimento do conhecimento acerca dos direitos das mulheres.

Referências

ALMEIDA, Suely Souza de (org.). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

BLAY, Eva Alterman. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Diário Oficial da União, Brasília, 2006.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. 9. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração e Plataforma de Ação de Pequim**. 1995.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará**. 1994.

PARANAÍ. **Lei n.º 5.496, de 30 de julho de 2025**. Paranavaí. Câmara Municipal, 2025.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. 8. ed. São Paulo: Moderna, 1987.

SOUZA, Viviana Monteiro Costa de Souza; CORDEIRO, Rosineide de Loudes Meira. **Os desafios das redes de enfrentamento à violência doméstica no Recife**. Serviço Social. Cadernos de Graduação. Ciências humanas e sociais. Recife. v. 1 | n.3 | p. 91-109 | Julho 2014 | periodicos.set.edu.br.